



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5218 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º, do artigo 46 da Lei nº. 5116, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. [...]”

§1º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterà autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.”

Art. 2º O inciso I, do art. 4º da Lei nº. 5127, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga/MG, para o exercício financeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. [...]”

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete